



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
31/03/20
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Part. Nº 001/2017

DECRETO Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

Considerando a situação de emergência em saúde pública já decretada no país, no Estado do Pará e no Município de Concórdia do Pará,

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 6.341, afirmou a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios na forma do art. 23 da Constituição Federal para adotar as medidas administrativas ao enfrentamento da pandemia;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para o enfrentamento da infecção humana do novo coronavírus;

Considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde indica para a necessidade de isolamento social e quarentena;

Considerando que ainda persistem as causas previstas no Decreto nº 01, de 18 de março de 2020, que ensejaram a suspensão das aulas na rede pública e privada no âmbito do município de Concórdia do Pará.

Considerando as disposições constantes no inciso "I" do art. 2º, do Decreto nº 01 de 18 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 15 de abril de 2020, a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino e instituições de ensino particulares



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
31/03/20
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

(faculdades, cursinhos e cursos profissionalizantes em geral), recomendando-se que o mesmo procedimento seja adotado pelas unidades de ensino da Rede Estadual, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 31 de março de 2020.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO

Prefeito Municipal